**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
**Departamento de Administrativo**

**TERMO DE REFERÊNCIA 14/2024/DA/SMTI**

**PROCESSO** 00600-00020158/2024-11-e

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária**<br>Superintendência Municipal de Tecnologia da informação e Pesquisa - SMTI | **Projeto/Atividade/Operação Especial**<br>007-Administração da Unidade<br>P.A.02.81.04.122.007.2.001<br>Elemento de Despesa:<br>3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Requisitante:<br>**FRANCISCO EMILSON RABELO**<br>Diretor de Departamento | Cadastro:<br>310558 | Data do Pedido:<br>03/05/2024 |

## 1.INTRODUÇÃO - OPÇÃO POR LICITAR PELA LEI 14.133/2021:

1.1. A aplicação obrigatória da Nova Lei de Licitações, com exceção dos Municípios que estejam com menos de 20.000 habitantes, se dará a partir do dia 30/12/2023, conforme pacificado com a Medida Provisória 1167, de 2023.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de 17 (dezessete) inscrições do Plano Cop Plus para plataforma de cursos de desenvolvimento de sistemas e gestão de tecnologia, específica para equipe de analistas e programadores da SMTI.

| Item | Especificação | CATSER | QTD | VALOR. UNIT | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS ANUAIS EM PLATAFORMA DE APRENDIZAGEM ALURA | 19321 | 17 | R$ 1.860,00 | R$ 31.620,00 |

### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

| ITEM | QUANT. | SETORES QUE SERÃO ATENDIDOS |
|---|---|---|
| 01 | 1 | DGR |
| | 1 | DQG |
| | 15 | DESIS |

## 3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O ciclo de vida deste objeto, que se trata de cursos especializados, focados na demanda e de rápida entrega de valor, se caracteriza pelo aprendizado de técnicas

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

avançadas, por parte da equipe, e seu imediato emprego nos projetos demandados. Quando a equipe adquire o conhecimento específico para um projeto, já se inicia novos cursos específicos, sob demanda, para novos projetos, e assim, sucessivamente durante a vigência das inscrições de uso dos cursos. Esse conhecimento vai se incrementando de forma a aumentar, cada vez mais, a capacidade de entrega. Durante a vigência das inscrições, milhares de cursos podem ser alocados para a equipe, conforme necessidade, para a realização das mais diversas tarefas, com acompanhamento de profissionais, serviço esse já previsto no custo das inscrições. O ciclo de vida da solução se encerra com o término da vigência das inscrições contratadas, no período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. Não haverá renovação automática quando do fim do período contratual sem que haja o devido processo de renovação motivada e justificada pela CONTRATANTE.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

### 4.1 Motivação

A contratação de inscrições individuais anuais em plataforma de aprendizagem Alura, vem solucionar a necessidade de incrementar a capacidade técnica da equipe de TI na sua missão de criar, construir e entregar serviços de TICs e de sua manutenção e sustentação, para as demandas Superintendência Municipal de tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
Diante da necessidade constante de qualificação e com o objetivo de fomentar maior qualidade nas entregas (tanto operacional quanto gerencial), o Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS encaminhou, por meio da **Solicitação de Contratação de Empresa especializada em capacitação ( EDOC** 5572D01C-e**),** peça 2, demanda para contratação de 17 (dezessete) inscrições individuais válidas por 1 (um) ano na plataforma virtual de aprendizagem Alura, relativas ao **Plano CorpPus**, a qual possibilita que o servidor participe de quantos treinamentos queira sobre diversos assuntos disponíveis e no momento mais oportuno, facilitando assim o aprendizado.

Vale ressaltar que por ser uma área essencialmente técnica, o DESIS está sujeito a atualizações constantes referentes a programas, tecnologias, entre outros suportes, necessitando de capacitação contínua. Importante pontuar também que o sistema de contratação de assinaturas individuais foca nas necessidades Individuais dos servidores e na flexibilidade de horários, já que a equipe não precisa parar toda de uma só vez para se capacitar.

A metodologia de aprendizagem estabelecida nesse tipo de plataforma é a autodirigida é o processo pelo qual o servidor assume o protagonismo de seu aprendizado, este assume a evolução enquanto pessoa e enquanto profissional, capacitando-se nos momentos oportunos e em temas (dentro de suas lacunas de competências) diversos, pois a plataforma tem uma pluralidade de assuntos de tecnologia.

O plano Corp Plus da Alura é uma opção mais completa e personalizada em comparação com o plano Corp. O plano Corp Plus oferece todas as funcionalidades do plano Corp, além de outras três funcionalidades: integração com outras plataformas por meio de API, planos de estudos para toda a empresa ou individuais e APIs para dados de relatórios. O plano

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

Corp Plus também oferece mais opções de personalização, como login e endereço próprio, integração com SSOs e APIs para extração de dados de relatórios.
Considerando estas informações, o plano Corp Plus é ideal para SMTI como solução de educação corporativa em tecnologia feita sob medida para a realidade de cada projeto pois fornece controle e acompanhamento da evolução das trilhas de aprendizado personalizadas e integração com conteúdos da Alura ou externos, por meio de links e vídeos incorporados. O plano Corp Plus também oferece um customer success dedicado.

**4.2 Da escolha do Contratado**

A decisão de escolher a referida plataforma se motiva em três pontos essenciais:

Especialização no Setor: A empresa em questão é especializada em cursos para profissionais de TI. Seu histórico de sucesso e aprofundamento nesse campo demonstram um profundo conhecimento das necessidades específicas de nossa equipe. Isso nos garante a certeza de que os cursos oferecidos serão altamente relevantes e eficazes para o desenvolvimento de nossos colaboradores.

Metodologia de Trilha de Aprendizado: A abordagem de trilha de aprendizado oferecida pela plataforma proporciona uma progressão estruturada e contínua de conhecimento. Isso é particularmente vantajoso para nossos colaboradores, pois lhes permitirá desenvolver habilidades de forma sequencial, partindo do nível básico até o avançado. Essa abordagem maximiza o aprendizado e a aplicabilidade prática do conhecimento adquirido.

Experiência Comprovada: A empresa em questão possui uma sólida reputação no mercado e uma lista de clientes satisfeitos que atestam sua qualidade pelo know how dos instrutores e pela linguagem em português. Suas avaliações e casos de sucesso demonstram consistentemente resultados positivos em termos de desenvolvimento de habilidades e aprimoramento profissional.

Com base na especialização da plataforma no setor de TI, sua metodologia de trilha de aprendizado e sua comprovada experiência, foi escolhida a empresa AOVS Sistemas de Informática S.A. CNPJ 05.555.382.0001.33 proprietária da plataforma ALURA disponível no endereço eletrônico www.alura.com.br

O regime de contratação será por procedimento de contratação direta com base no Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, que possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de serviços de notória especialização.

A seleção do fornecedor foi efetuada levando-se em consideração o reconhecimento do mesmo, na área de atuação é essencial e reconhecidamente adequado à satisfação do objeto a ser contratado. O Artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,

publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado".

Para esses casos, a legislação ainda enumera um rol exemplificativo de serviços especializados, a saber: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias, avaliações em geral, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras, contratação de advogado ou sociedade de advogados para defesa de causas judiciais ou administravas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, etc.

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 5.FUNDAMENTAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, DO CICLO DE VIDA

**5.1.** A Solução é contratação de inscrições de cursos de aperfeiçoamento e treinamento especializado em desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de software. Como já foi exposto em DOD e ETP, cabe aqui registrar que, dentro das possibilidades, se dimensionou a aquisição de 17 (dezessete) inscrições, para capacitar servidores lotados no Departamento de Qualidade de Governança de TI- DQG, Departamento de Desenvolvimento de Sistemas – DESIS, Departamento de Gestão de Redes - DGR, que provêm soluções e serviços de TICs em seus departamentos.

**5.2.** A SMTI possui em seu portfólio de sistemas e serviços de TICS de área meio, mais de 80 (oitenta) sistemas em constante evolução, manutenção e sustentação, serviços de apoio e suporte técnico, sustentação ao ambiente de infraestrutura, E DOC **(90013FFD-e), peça n 3.** Também possui demanda de diversas novas soluções, para as mais diversas necessidades. Inclui-se a isso, as constantes integrações com vários outros órgãos da administração, através de acordos e cessões, para atendimento de várias políticas. Há de se registrar que a LGPD, LAI e a segurança da informação demanda, diariamente, que sistemas devem estar sempre em atualização tecnológica, sendo transformados, reescritos e redesenhados em sua estrutura, para a proteção constante e fundamental de dados e operações.

**5.3.** O fato da reduzida estrutura de pessoal, de tempo e do elevado número do trabalho, que não pode comprometer o serviço, assim como em outras Instituições, mostra-se inviável execução de curso pela própria administração, bem como qualificação para o trabalho tido como objeto da pretensa contratação.

**5.4 Descrição Sumária:**

Contratação de 17 (dezessete) inscrições do Plano Cop Plus para plataforma de cursos de desenvolvimento de sistemas e gestão de tecnologia.

**Obs.** O custo estimado total da contratação é de R$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos

e vinte reais), conforme custos unitários na tabela acima. As pesquisas de preço podem ser verificadas do Estudo Técnico Preliminar neste processo, no documento (ETP), onde também se encontram os critérios utilizados para a escolha do fornecedor.

**5.4.1 Da Descrição do Curso**

Os cursos serão realizados em metodologias de trilhas de aprendizado sendo considerados todos os pré-requisitos para domínio desde básico até avançado em cada área de conhecimento.

Número de participantes: 17 (dezessete);

Período do curso: 12 meses a partir da liberação do acesso à plataforma;

Modalidade: Online

Ciclo de vida: Se encerra com o término da vigência das inscrições contratadas;

**5.4. 2 Dos Objetivos**

Desenvolver soluções tecnológicas em ferramentas de desenvolvimento ágil para suporte às operações da SMTI. O alcance dos objetivos depende de uma curva de aprendizado nas novas ferramentas cujo conjunto de conteúdos se reúne com acesso simplificado e centralizado em plataforma online de cursos virtuais.

**5.4.3. Conteúdo Programático**

A plataforma oferece o processo de formação por trilhas de conhecimento com diversos cursos cujo os conteúdos programáticos podem ser verificados pelo sítio eletrônico da plataforma. Considerando que a equipe de desenvolvimento espera um resultado de solução WEB, mais de um tipo de solução pode ser utilizado, sendo necessário que no mínimo o conteúdo programático permita acesso aos cursos de CSS, SQL, Python e HTML.

**5.5 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**5.5.1** Todos os materiais relacionados às inscrições de cursos (acessos à plataforma, materiais didáticos, cerificados, materiais de comunicação, etc.), serão fornecidos em meio digital, com capacidade de verificação de autenticidade.

**5.5.2.** Desta forma, resta comprovada a singularidade do objeto, considerando-se que o alcance dos resultados depende exclusivamente das habilidades e confiabilidade da empresa para a execução do objeto.

## 6. GARANTIA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei n° 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará ao fornecedor e sua proposta, ao Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.
6.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.
6.2. Em caso de transição contratual, deverá ser mantida a realização dos cursos, de acordo com as inscrições contratadas, com todas as suas condições de qualidade no conhecimento e técnicas utilizadas, a serem mantidas pela nova empresa.
6.2. O serviço deverá permanecer disponível durante todo o tempo de vigência das inscrições, que poderão ser acessadas sem restrição de tempo de acesso.
6.3. Deverá ser oferecido suporte aos titulares de inscrições por todo período contratual.
6.4. As inscrições deverão garantir o acesso a novas versões dos produtos relacionados, bem como todas as atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas, durante o período contratado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços e, ainda:
7.2. Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste termo de referência.
7.3. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade.

7.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.5. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação vigente;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço, fornecendo o nome completo, telefone e e-mail do indicado.

7.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.9.Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Porto Velho inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, Porto Velho/RO.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado em portaria.
8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto.
8.3. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam

medidas corretivas por parte daquela.
8.4. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência.
8.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
8.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

## 9. DA QUANTIDADE ESTIMADA

9.1. O valor da despesa para a Contratação de 17 (dezessete) inscrições do Plano Cop Plus para plataforma totaliza o importe de R$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais) para participação de 17 (dezessete) pessoas, inclusos taxas e impostos pertinentes.

## 10.FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste projeto básico.
10.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.
10.3. A futura contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.
10.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

## 11.DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SMTI.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte Fonte de Recursos:
007-Administração da Unidade
P.A. : 02.81.04.122.007.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 12.DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, da Lei n° 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará ao fornecedor e sua proposta, ao Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas, devendo o serviço, ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A fiscalização da contratação será exercida por servidor, que exerça o cargo vinculado na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa com qualificação condizente com o objeto da contratação, nomeado na função de gestor do contrato.

12.5. O gestor do contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

12.6. Proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento.

12.7. Fiscalizar a execução dos serviços quanto à qualidade desejada.

12.8 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

12.09. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

12.10. Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

12.11. Acompanhar e receber os serviços objeto do contrato, na forma dos art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

12.13. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom fornecimento do Objeto contratado.

12.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor administrativo.

12.15. O gestor do contrato comunicará ao departamento Administrativo, em tempo hábil, o término dos serviços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual quando for o caso.

12.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

13.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

13.3. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Multa, nos termos do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021;

13.5. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

13.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155 e 156.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

13.8. Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado;

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

14.2. Conforme dispõe o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, licitações sustentáveis "...perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos…"

14.3. Como fundamentação, tem-se: A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, "caput" do art. 225; (art. 170, VI, da Constituição), art. 174, § 3º), normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, O Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição);(MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10-1995, P, DJ de 17-11-1995.

14.4. Entre os aspectos, tem-se o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e o fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.

14.5. Extrai-se do guia, dentre outras razões:

> A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos.(...)
>
> Sendo assim, temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
**Departamento de Administrativo**

> cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. (...)
>
> Efetivar na prática a contratação sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade. Trata-se de uma política pública socioambiental e, no fundo, de um compromisso ético com a vida, de um elo na corrente da promoção de uma civilização melhor, de um futuro melhor.

14.6. A observância à proteção ambiental, à sustentabilidade, não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

14.7. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra.

14.8. Não é permitido incluir critérios e práticas genéricas de sustentabilidade ou exigir declarações abstratas de cumprimento indistinto da legislação pertinente.

14.9 Sabe-se que na atividade das empresas há a utilização de produto/material cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, atraindo observância quanto à inserção de aspectos de sustentabilidade.

14.10. Medidas de sustentabilidade clamam, por exemplo, com a redução do uso de papel ou melhoria da qualidade de produtos e serviços, de forma a mitigar os prejuízos ambientais, devendo ser harmonizado com o dever de economicidade, para que também não gere maiores e outros custos à administração ou dificuldades para contratação.

Porto Velho, 14 de agosto de 2024.

Maria Domingas da Cunha Iannuzzi
Aux. de Serv. Gerais - DA/SMTI/SGG
CAD. 62563

Francisco Emilson Rabelo
Diretor de Departamento - DESIS
CAD.310558

Rafahele Rodrigues Sales
Diretora do Depto Administrativo-DA/SMTI/SGG
CAD. 42028

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:**
Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI
**Departamento de Administrativo**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Porto Velho - RO, 14 de agosto de 2024.

**SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825

Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em: 14/08/2024, 13:42:43

Assinado por **Francisco Emilson Rabelo** - Analista de TI - Em: 14/08/2024, 12:03:35

Assinado por **Maria Domingas Da Cunha Iannuzzi** - Auxiliar de serviços gerais - Em: 14/08/2024, 11:26:46

Assinado por **Rafahele Rodrigues Sales** - Diretora - Em: 14/08/2024, 11:09:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AF662825